Projeto de Lei __/2024

"Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Natal, a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)", a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

Parágrafo único. A semana que trata o caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Natal.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre o TDAH terá como objetivos:

I – Informar e conscientizar a população sobre o TDAH, suas características, diagnóstico e tratamento;
II – Combater o estigma e a discriminação contra pessoas com TDAH;
III – Promover a inclusão social e o respeito aos direitos das pessoas com TDAH;
IV – Divulgar os serviços de apoio e tratamento disponíveis para pessoas com TDAH e seus familiares.

Art. 3º O Poder Executivo empenhará em colaborar ativamente para a realização de iniciativas durante a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade", priorizando a utilização de espaços públicos locais. Será incentivada a participação da sociedade civil, abrangendo uma variedade de atividades, tais como:

I – Palestras, seminários e workshops educativos sobre o TDAH;
II – Campanhas de conscientização direcionadas ao entendimento do transtorno;
III – Oferecimento de orientação e apoio para pessoas afetadas pelo TDAH e seus familiares;
IV – Divulgação de informações pertinentes sobre o transtorno em escolas, unidades de saúde e outros locais públicos; e a
V – Promoção de eventos culturais e esportivos com o intuito de fomentar a inclusão social das pessoas que convivem com o TDAH

Art. 4º O Poder Executivo assumirá a responsabilidade de utilizar os meios de comunicação, como redes sociais, sites oficiais, rádios, outdoors, panfletagem e cartazes para ampla divulgação da "Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade", com antecedência, fornecendo informações detalhadas sobre o calendário da semana, incluindo datas e horários das atividades planejadas.

Parágrafo único. Serão anunciados os eventos a serem realizados, tais como palestras, workshops, campanhas, entre outros. Além disso, será disponibilizado conteúdo informativo sobre o TDAH, abrangendo definição, sintomas, diagnóstico e opções de tratamento, visando uma conscientização abrangente sobre o transtorno.

Art. 5º Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo do Projeto de Lei é conscientizar os pais, familiares, professores, psicólogos e profissionais da saúde, educação e assistência social para a intervenção nas questões de comportamento, atenção e memória. Se fala muito em medicar as crianças com TDAH e pouco da importância do tratamento psicopedagógico associado.

O TDAH é um transtorno neurobiológico, que aparece na infância e geralmente acompanha a pessoa na vida adulta. São comuns sintomas como inquietude, impulsividade e falta de concentração. O TDAH aparece de duas formas, sendo uma a TDA, em que a criança não presta atenção naquilo que lhe é passado, não retém informações, apresenta ansiedade e baixo rendimento escolar. No segundo caso, no TDAH, o indivíduo tem dificuldade para aprender por conta da hiperatividade, assim como não consegue manter o foco em algo específico.

Devemos reconhecer o TDAH como algo de interesse prioritário para a saúde pública. O TDAH é um transtorno neurobiológico que afeta muitas crianças em idade escolar e adultos, nos mais diversos grupos raciais, étnicos e socioeconômicos. Os estudos indicam que o distúrbio é comum em algumas famílias e sugerem que a carga genética é um fator de risco importante. O TDAH é caracterizado por três sintomas básicos: impulsividade, desatenção, e em alguns casos, hiperatividade.

Um número significativo de adultos está sofrendo no trabalho, na vida social e na família devido ao fato do TDAH não ter sido identificado e tratado adequadamente, ainda há um uma série de equívocos e diagnósticos errados impedindo que a maioria das pessoas alcance uma melhor qualidade de vida.

O dia e a semana proposto neste Projeto de Lei ajudará a diminuir o estigma que impede que crianças e adultos procurem os cuidados que necessitam. As pessoas necessitam saber que os avanços médicos recentes e os programas de tratamento permitem que a maioria dos portadores de TDAH sejam beneficiados e obtenham uma vida mais feliz e mais produtiva.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Natal, 18 de agosto de 2024



Anderson Lopes
Vereador – PSDB